



Eixo V: Financiamento da Educação e Controle Social

Celina Alves Arêas

Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de
Ensino - CONTEE

Diretora do Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais - SinproMinas
e Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB

celinareas@gmail.com



Quem é a Contee
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação
(setor privado de ensino).

Fundada em 1991.
Representa: 73 entidades de Trabalhadores em Educação.



PRINCIPAIS BANDEIRAS:

1. Defesa de verbas públicas para a educação pública;
2. Defesa de uma educação pública, gratuita, laica e de qualidade socialmente referenciada ;
3. **Contra a mercantilização e desnacionalização da educação;**
4. **Defesa da regulamentação da educação privada;**
5. **Proibição imediata de ingresso de capital internacional para investimento no setor educacional e negociação das ações de empresas com atividade de ensino na Bolsa de Valores;**
6. **Rigorosa regulação no papel das fundações educacionais, exigindo transparência de suas contas, projeto acadêmico e representação em seus órgãos de gestão.**
7. **Exigência da autonomia financeira e acadêmica das mantidas em relação às mantenedoras.**

Educação nas Constituições Brasileiras e
FINANCIAMENTO DO PODER PÚBLICO
(SETOR PRIVADO DE ENSINO).

Constituição 1824

Estabelece que a instrução primária é gratuita para todos, mas não diz sobre a obrigatoriedade.

Constituição 1891

Não referencia a obrigatoriedade nem a gratuidade do ensino primário, onde os constituintes preferiram dar liberdade aos Estados para resolver essas questões.

Constituição 1934

Obrigatoriedade quanto a gratuidade do ensino primário e integral gratuito com frequência obrigatória, extensivo aos adultos

Constituição 1937

Determina que o ensino primário é obrigatório e gratuito.

Não há menção à faixa etária.

Constituição 1946

Determina o ensino primário dado na língua nacional,
obrigatoriedade e gratuidade

Constituição 1967

Coloca o ensino dos 7 aos 14 anos obrigatório e gratuito nos estabelecimentos primários oficiais

Constituição 1969

“O ensino primário é obrigatório para todos, dos 7 aos 14 anos, e gratuito nos estabelecimentos oficiais”.

Constituição 1988

Manteve-se o ensino de 1º grau, (fundamental), entendendo a obrigatoriedade como dever do Estado. Abrange aos que não tiveram acesso na idade própria.

Art. 209 - ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;
- II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

LDB

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

Art. 19º. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas

I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 20º. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:

I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV - filantrópicas, na forma da Lei

Leis de Financiamento (setor privado)

1. Lei da Filantropia
2. PROUNI
3. Dedução Imposto de Renda
4. Salário Educação
5. FIES



Educação não é mercadoria

QuickTime™ and a
decompressor
are needed to see this picture.